LEI nº 2.072/2.004

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Ouro Fino/MG, Guarda Mirim e Sociedade Sul Mineira de Educação e Cultura

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Guarda Mirim "Tarcila Gomes da Rocha", CNPJ nº 00.079.631/0001 – 48, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.670/94, e a Sociedade Sul Mineira de Educação e Cultura S/C Limitada, CGC. nº 18.671.388/0001 – 18.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior tem por objeto ministrar cursos de aprendizado profissional aos integrantes da Guarda Mirim pela Sociedade Sul Mineira de Educação e Cultura, de acordo com Projeto Pedagógico específico a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho.

Artigo 3º - O convênio poderá ter vigência enquanto atender a sua finalidade.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 25 de maio de 2.004

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG